



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Nº 33/2020/CSMPF – GAB/MC (PGR-00331226/2020)

**PROCESSO Nº: 1.00.000.018977/2018-65**

**INTERESSADO : Procuradoria da República no Paraná**

**ASSUNTO** : Prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 9 de setembro de 2018, das autorizações concedidas por meio das Portarias PGR/MPF nºs 216, de 3 de abril de 2014, publicada no DOU, Seção 2, p. 61, de 7 subsequente, 656, de 2 de setembro de 2014, publicada no DOU, Seção 2, p. 57, de 4 subsequente, e 34, de 21 de janeiro de 2016, publicada no DOU, Seção 2, p. 47, de 25 subsequente, prorrogadas pelas Portaria PGR/MPF nºs 634, de 2 de setembro de 2014, publicada no DOU, Seção 2, p. 56, de 4 subsequente, 690, de 1º de setembro de 2015, publicada no DOU, Seção 2, p. 43, de 3 subsequente, 777, de 8 de setembro de 2016, publicada no DOU, Seção 2, p. 44, de 15 subsequente e 671, de 3 de agosto de 2017.

**RELATORA** : Conselheira MARIA CAETANA CINTRA SANTOS

**Senhor Presidente,**

Senhores Conselheiros,

Trata-se do Ofício nº 8140/2020 – PRPR/FT (fl. 567), que faz referência ao Ofício nº 7945/2020 – PRPR/FT (fls. 570 e seguintes), encaminhado por Procuradores Regionais da República e Procuradores da República que compõem a Força-Tarefa LAVA-JATO no Paraná ao Procurador-Geral da República e Presidente deste Conselho Superior, apresentando Relatório das Atividades desenvolvidas pelo grupo Força Tarefa Lava-jato até o momento, e solicitando a prorrogação por mais 1 (um) ano dos trabalhos da operação Lava Jato no Paraná (FTLJ-MPF/PR).

2. Consta do pedido o resumo dos relevantes resultados alcançados, como se pode ver às fls. 571, informando a quantidade de denúncias, ações de improbidade, sentenças e condenações já diligenciadas, além da recuperação de valores decorrentes da atuação dos membros, alcançando relevantes 20% de todas as movimentações financeiras da história do SIMBA, conforme gráficos que exhibe.

3. Relatam a necessidade da não interrupção dos trabalhos porque há ainda grande quantidade de fatos para apuração com base no farto material colhido nas fases precedentes, bem como acordos de cooperação e leniência em andamento que trazem perspectiva de recuperação de valores em torno de R\$3 bilhões.

4. Descrevem o planejamento para o prosseguimento da atuação em curto, médio e longo prazos:

*“Planejamento da atuação em curto, médio e longo prazo.*

*a. Finalização de investigações e ações penais*

*Atualmente, há 04 (quatro) fases (medidas ostensivas de investigação) pleiteadas pelos membros da força-tarefa já deferidas pela Justiça Federal, com cumprimento dependente apenas de ajuste operacional por parte da Polícia Federal. Além dessas, há pelo menos mais 15 (quinze) linhas de investigação com bom potencial de amadurecerem no curto e médio prazo para novas fases.*

*No momento, são dezenas de ações penais e ações civis em curso, sem sentença.*

*Para o curto e médio prazo, há a perspectiva de pelo menos mais 20 (vinte) novas denúncias, sem contar as denúncias que decorrerão das 15 novas fases.*

*Há ainda mais de 300 Inquéritos e Procedimentos de Investigação Criminal que poderão eventualmente resultar em fases ou denúncias, a depender de seu desenvolvimento.*

*b. Início de novas investigações*

*Os números relativos às investigações em curso com bom aporte probatório, assim como dos casos já judicializados, tende a crescer substancialmente no curto e médio prazo com pelo menos 5 (cinco) grandes acordos de colaboração e leniência já assinados (dependentes de homologação) ou com negociação em aberto. Ao longo da operação, tem se observado também um natural desmembramento de investigações, seja em inquéritos, seja em Procedimentos de Investigação Criminal.*

*c. Perspectivas de novas linhas investigativas, inclusive as decorrentes dos acordos, e recuperação de ativos.*

*No momento, múltiplas investigações iniciadas há meses já reuniram elementos de provas suficientes para o deferimento de*

*medidas de apuração submetidas à reserva de jurisdição. São mais de 40 (quarenta) casos com alto potencial de redundarem em medidas ostensivas de investigação e/ou em oferecimento de acusações criminais ou civis (AIA e LAC), dentre as quais merecem destaque: corrupção envolvendo agentes ligados a diferente áreas da Petrobras, como a financeira e as ligadas à comercialização de combustíveis; corrupção envolvendo agentes ligados à Transpetro; lavagem de dinheiro envolvendo galerias de arte, instituições financeiras, empreiteiras; corrupção envolvendo agentes ligados à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; improbidade administrativa envolvendo pessoas politicamente expostas; e responsabilização civil de diversas pessoas jurídicas beneficiárias de atos de corrupção e lavagem de dinheiro, incluindo algumas multinacionais.*

*d. Perspectivas de novos acordos de colaboração, leniência, TAC e ANPP - projeções gerais*

*Além de anexos de acordos de colaboração e de leniência já homologados e que ainda não foram integralmente explorados, as negociações em curso permitem antever a abertura de diversas novas linhas de investigação e a recuperação potencial de mais de R\$ 3 bilhões de reais aos cofres públicos.*

*e. Justificativas para a continuidade dos trabalhos em Força Tarefa*

*Atualmente, há 04 (quatro) fases (medidas ostensivas de investigação) pleiteadas pelos membros da força-tarefa já deferidas pela Justiça Federal, com cumprimento dependente apenas de ajuste operacional por parte da Polícia Federal. Além disso, há pelo menos 5 (cinco) mesas de negociação de acordos de colaboração e de leniência abertas, e mais de 40 (quarenta) linhas de investigação em curso. Tendo em vista o conhecimento dos casos, a interrupção abrupta dos trabalhos pode comprometer o melhor aproveitamento das eventuais provas obtidas com as medidas de investigação e o encerramento precoce de negociações com potencial de expansão das apurações e de recuperação de mais de R\$ 3 bilhões de reais aos cofres públicos. Nessa toada, é essencial, minimamente, que se crie um processo de transição de conhecimento, de forma a preservar o interesse público na responsabilização de agentes envolvidos em ilícitos e no ressarcimento ao erário.*

*f. Planejamento de Metas. Quais os resultados a FT pretende atingir em termos de condenações e de recuperação de ativos no prazo pedido para prorrogação*

*Para o curto e médio prazos, a força-tarefa planeja deflagrar pelo menos 10 (dez) novas fases, oferecer pelo menos 15 (quinze) acusações criminais, sem contar aquelas decorrentes das fases, e recuperar, por meio de acordos de colaboração e leniência, ao menos R\$ 3 bilhões.” (fls. 580/581)*

5. Destaca-se, ainda, que a Corregedoria Geral do MPF, após ampla correição extraordinária, bem como a Câmara de Combate à Corrupção, recomendam o prosseguimento dos trabalhos pelo menos durante o período em que se busca o

aperfeiçoamento desse sistema, de modo a preservar e mesmo dar continuidade às investigações, enfatizando os resultados positivos para o MPF e para a sociedade brasileira.

6. Nessa perspectiva do aperfeiçoamento do sistema de trabalho em grupos ou forças-tarefas, os membros signatários expõem quatro alternativas que podem, e devem, ser examinadas aqui no Conselho Superior ao longo dos próximos meses, em especial a instituição da UNAC – Unidade Nacional Anticorrupção. Revelam assim que a real preocupação de todos é dar continuidade a esta ingente tarefa do combate à corrupção, ínsita ao Ministério Público Federal, dentro dos parâmetros legais e especialmente, com total observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade na medida do possível.

7. Vê-se, assim, que o pleito está absolutamente justificado diante da evidente importância do trabalho e dos resultados alcançados, e da necessidade de não interromper investigações em prol do interesse público, do Erário e da sociedade brasileira, considerando igualmente o pleno atendimento aos requisitos legais, e normativos pertinentes.

8. Voto, portanto, no sentido de deferimento do pedido de prorrogação por mais um ano.

9. Tendo em vista a exiguidade de tempo na 7ª Sessão Ordinária, realizada esta manhã, não foi possível a apreciação do procedimento pelo Colegiado, portanto, concedo liminar e VOTO pelo deferimento do pleito de prorrogação dos trabalhos por mais um ano, como pleiteado, **AD REFERENDUM** do Egrégio Conselho Superior.

Brasília, 01 de setembro de 2020.

**MARIA CAETANA CINTRA SANTOS**  
Subprocuradora-Geral da República  
Conselheira Relatora